



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de conserto e manutenção da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data da Sessão:		14 de outubro de 2026
Recebimento das Propostas:	Início:	08/10/2026 as 00h00min
	Fim:	13/10/2026 às 23h59min
Processo Administrativo:		071/2026
Tipo/Julgamento:		Menor Preço Global

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E POSTERIOR DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br/>

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de peças novas e compatíveis de primeira linha e execução de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120H, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, regulagem, testes e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento e à segurança operacional do equipamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto compreende, no mínimo, os componentes e serviços relacionados abaixo, conforme diagnóstico e especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	2G5369 – Pistão de alumínio	UN	1	2.124,50	2.124,50
02	8W9289 – Engrenagem da tração	UN	1	1.725,60	1.725,60
03	2G6336 – Cubo freio	UN	1	1.431,39	1.431,39
04	5P8244 – Ar-ruela especial	UN	6	7,50	45,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

05	6G0905 – Parafuso fixação pistão	UN	6	12,50	75,00
06	9J5498 – Mola conjunto freio	UN	6	17,88	107,28
07	6Y7915 – Disco freio	UN	9	86,37	777,33
08	8D8794 – Placa freio	UN	10	46,72	467,20
09	9D3241 – Capa rolamento externo	UN	1	105,74	105,74
10	9D3242 – Cone rolamento externo	UN	1	221,44	221,44
11	2N2138 – Capa rolamento interno	UN	1	74,88	74,88
12	2N2139 – Cone rolamento interno	UN	1	159,35	159,35
13	9W7209 – Retentor Duo Cone	UN	1	175,60	175,60
14	9D7972 – Anel menor pistão	UN	1	17,52	17,52
15	8D8795 – Anel maior pistão	UN	1	36,26	36,26
16	5P2545 – Anel vedação conjunto	UN	2	25,60	51,20
17	5T0735 – Corrente tandem – 1ª linha	UN	2	1.850,00	3.700,00
18	Tubo cola silicone	UN	1	56,00	56,00
Serviço	Descrição	Un.	Qtd.	Valor (R\$)	
01	Deslocamento; remoção do conjunto cubo roda; desmontagem, limpeza e avaliação; substituição de peças e	serviço	1	1.900,00	

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	vedações; montagem dos conjuntos de freio com pré-carga de rolamentos; retorno ao equipamento; instalação do conjunto cubo; montagem final e testes de funcionamento.			
--	---	--	--	--

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 13.251,29 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, indicada no processo administrativo e compatível com a despesa objeto da contratação.

0603.26.782.0101.2045.33903000000000.1501.0.16301.5 MATERIAL DE COM

0603.26.782.0101.2045.33903900000000.1501.0.16581.6 OUTR.SERVIC.TER.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Aviso, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados deverão enviar sua proposta ao e-mail licita@santoantonioplanalto.rs.gov.br, obedecendo às datas e horários do item 1 deste Aviso, observado o prazo de divulgação previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024.

4.3. A empresa participante deverá cumprir as exigências legais aplicáveis, inclusive o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. Não poderão participar deste processo: 4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; 4.4.2. empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração, na forma da legislação; 4.4.3. empresa ou sociedade estrangeira sem autorização para funcionamento no País, quando exigível; 4.4.4. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação; 4.4.5. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto; 4.4.6. quem incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.5. O Aviso ficará disponível no sítio eletrônico www.santoantonioplanalto.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a contratação é R\$ 13.251,29 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme composição constante do Termo de Referência – Anexo I.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas pelo período definido no item 1 deste Aviso, devendo as propostas ser encaminhadas ao e-mail licita@santoantonioplanalto.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar, por meio eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço global e demais informações exigidas, até a data e horário estabelecidos para encerramento do recebimento.

6.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso.

6.2.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas.

6.2.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução contratual, inclusive peças, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais despesas.

6.3. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados pelo Departamento de Licitações à empresa classificada em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los, via e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem encaminhados quando solicitados pelo Departamento de Licitações, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Aviso.

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos de registro exigíveis.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em seu prazo de validade.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento, salvo prazo de validade próprio indicado na certidão.

7.2.4. Qualificação Técnica:

a) comprovação de atividade econômica compatível com o objeto, especialmente manutenção e conserto de máquinas pesadas e equipamentos de características compatíveis;

b) comprovação de estrutura física, equipamentos, ferramentas e condições operacionais adequadas à execução dos serviços;

c) comprovação de que dispõe de profissionais capacitados para os serviços previstos;

d) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto;

e) declaração de que possui condições de fornecer todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto;

f) declaração de que se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços e componentes fornecidos, corrigindo, sem ônus adicional, falhas decorrentes da execução;

g) declaração de garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços e peças aplicados, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante.

7.2.5. Demais documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo do ANEXO II.

b) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

8.3. A vigência contratual observará o período necessário à execução, recebimento e cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, sem prejuízo das obrigações de garantia.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, planilha de controle da execução e atesto da fiscalização, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS e indicar o número do processo, da dispensa e do contrato, além das demais informações exigidas.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observada a legislação aplicável.

10. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O prazo total para fornecimento das peças, execução dos serviços e entrega final do equipamento recondicionado será de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela contratada.

10.2. Os conjuntos da ponta de eixo, cubo de roda e conjunto de freio poderão ser desmobilizados e encaminhados à oficina da contratada para serviços especializados de bancada, retornando ao Município para montagem final no Parque de Máquinas.

10.3. A contratada deverá realizar testes operacionais completos no sistema de freios, verificação de estanqueidade de fluidos e respostas hidráulicas sob carga. O recebimento definitivo somente ocorrerá após aprovação nos testes e comprovação das condições de uso, trabalho e segurança.

10.4. A contratada deverá apresentar nota fiscal, relatório técnico dos serviços realizados, documento comprobatório de garantia e devolver as peças antigas substituídas para conferência da fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem e testes iniciais. O recebimento definitivo será emitido pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, após constatação da estabilidade operacional em trabalho de campo.

10.6. A garantia técnica integral das peças aplicadas e dos serviços executados será de, no mínimo, 6 (seis) meses (180 dias), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Notificada irregularidade durante a garantia, a contratada deverá realizar vistoria técnica inicial em até 24 (vinte e quatro) horas e concluir o reparo em até 3 (três) dias úteis, arcando com todos os custos.

10.7. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória de 0,05% ao dia sobre o valor dos materiais a serem fornecidos, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
- 11.4. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observados os procedimentos legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.2. O Município deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na legislação aplicável.
- 12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive republicar o aviso ou promover nova contratação, observadas as condições legais.
- 12.6. Não havendo comparecimento de proponentes interessados, poderão ser adotadas as providências cabíveis para procedimento deserto.
- 12.7. Caberá ao proponente acompanhar as comunicações emitidas pela Administração, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazo.
- 12.8. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.
- 12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação.
- 12.10. Do procedimento de contratação direta será lavrado registro/ata, contendo as propostas recebidas, a classificação, a análise da habilitação e o resultado do procedimento.
- 12.11. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica ou decorrentes da interpretação do Aviso deverão ser solicitadas por escrito ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br.
- 12.12. Fazem parte do presente Aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III – Minuta de Contrato; e Anexo IV – Modelo

“É Bom Viver Aqui”



de Proposta.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Santo Antônio do Planalto/RS, 07 de outubro de 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e aplicação de peças novas e compatíveis de primeira linha, para a **Motoniveladora Caterpillar 120H**, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes condições para contratação:

PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	2G5369 – PISTÃO DE ALUMÍNIO - PISTÃO EM LIGA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, INSERÇÃO METÁLICA NA PRIMEIRA CANALETA, CÂMARA DE COMBUSTÃO INTEGRADA E GALERIA INTERNA DE REFRIGERAÇÃO POR ÓLEO. FORNECDO EM CONJUNTO COM PINA FLUTUANTE, TRAVAS E JOGOS DE ANÉIS (COMPRESSÃO E ÓLEO)	UN	1	R\$ 2.124,50	R\$ 2.124,50
2.	8W9289 - ENGRENAGEM DA TRAÇÃO-ENGRENAGEM CILÍNDRICA DE DENTES RETOS/COM HELICOIDAIS USINADA EM AÇO-LIGA FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM TRATAMENTO TÉRMICO DE CEMENTAÇÃO E	UN	1	R\$ 1.725,60	R\$ 1.725,60

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	TÊMPERA SUPERFICIAL PARA SUPPORTAR ELEVADAS CARGAS DE TORQUE E IMPACTO. DESTINADA AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO/ACIO NAMENTO E COMANDO FINAL E TANDEM.				
3.	2G6336- CUBO FREIO -CUBO DO SISTEMA DE FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO (MÚLTIPLOS DISCOS), USINADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. DESTINADO AO EIXO/COMANDO FINAL	UN	1	R\$ 1.431,39	R\$ 1.431,39
4.	5P8244- ARRUELA ESPECIAL - ARRUELA ESPECIAL PLANA USINADA EM AÇO- LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO DESGASTE, COM TRATAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO SUPERFICIAL DE PRECISÃO PARA TOLERÂNCIA DE ESPESSURA E ASSENTAMENTO. DESTINADA AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL OU FREIOS	UN	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.	6G0905- PARAFUSO FIXAÇÃO PISTÃO - PARAFUSO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM AÇO- LIGA FORJADO (CLASSE 10.9 OU SUPERIOR / PADRÃO CAT GRADE 8), COM TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO PARA SUPORTAR ELEVADAS CARGAS DE TRAÇÃO, CIZALHAMENTO E VIBRAÇÃO CONTÍNUA. DESTINADO À FIXAÇÃO DO OLHAL/ÊMBOLO/PIST ÃO HIDRÁULICO DO SISTEMA. POSSUI ROSCA DE PRECISÃO E ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO OU ZINCADO RESISTENTE À CORROSÃO.	UN	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
6.	9J5498- MOLA CONJUNTO FREIO - MOLA DE RETRAÇÃO/RETORN O FABRICADA EM AÇO-MOLA DE LIGA ESPECIAL DE ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À FADIGA TÉRMICA E MECÂNICA. DESTINADA AO SISTEMA DE FREIO EM BANHO DE ÓLEO. TRATADA TERMICAMENTE PARA MANTER A	UN	6	R\$ 17,88	R\$ 107,28

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	CONSTANTE DE DEFORMAÇÃO CONSTANTE E EVITAR PERDA DE CARGA SOB USO SEVERO E CONTÍNUO.				
7.	6Y7915- DISCO FREIO - DISCO DE FREIO SINTERIZADO (OU SEPARADOR EM AÇO) REVESTIDO COM MATERIAL DE ATRITO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À FADIGA TÉRMICA E MECÂNICA. DESTINADO AO SISTEMA DE FREIO EM BANHO DE ÓLEO (MÚLTIPLOS DISCOS).	UN	9	R\$ 86,37	R\$ 777,33
8.	8D8794- PLACA FREIO - PLACA DE REAÇÃO/PRESSÃO EM AÇO-LIGA FORJADO (OU FERRO FUNDIDO NODULAR) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE TÉRMICA, USINADA EM ALTA PRECISÃO PARA GARANTIR ASSENTAMENTO UNIFORME SOBRE O CONJUNTO DE MÚLTIPLOS DISCOS. DESTINADA AO SISTEMA DE FREIO EM BANHO DE ÓLEO. POSSUI ALOJAMENTOS PARA VEDAÇÕES E ORIFÍCIOS DE LUBRIFICAÇÃO/RESF	UN	10	R\$ 46,72	R\$ 467,20

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	RIAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.				
9.	9D3241- CAPA ROLAMENTO EXTERNO - CAPA (ANEL EXTERNO) PARA ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS EM AÇO CROMO DE ALTA USINABILIDADE E DUREZA TEMPERADA SUPERFICIALMENTE, COM RETÍFICA DE ALTA PRECISÃO NAS PISTAS DE ROLAGEM PARA SUPORTAR ELEVADAS CARGAS RADIAIS E AXIAIS SIMULTÂNEAS. DESTINADA AO CONJUNTO DO CUBO DE RODA / COMANDO FINAL.	UN	1	R\$ 105,74	R\$ 105,74
10.	9D3242- CONE ROLAMENTO EXT. - CONE (ANEL INTERNO COM CONJUNTO DE ROLOS CÔNICOS E GAIOLA SEPARADORA) PARA ROLAMENTO EM AÇO CROMO DE ALTA DUREZA E RESISTÊNCIA À FADIGA, USINADO COM TRATAMENTO TÉRMICO E RETÍFICA DE ALTA PRECISÃO PARA SUPORTAR ELEVADAS CARGAS RADIAIS E AXIAIS SIMULTÂNEAS. DESTINADO AO	UN	1	R\$ 221,44	R\$ 221,44

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	CONJUNTO DO CUBO DE RODA / COMANDO FINAL.				
11.	2N2138- CAPA ROLAMENTO INTERNO - CAPA (ANEL EXTERNO) PARA ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS EM AÇO CROMO DE ALTA DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM PISTA RETIFICADA EM ALTA PRECISÃO PARA SUPORTE A ELEVADAS CARGAS RADIAIS E AXIAIS NO CUBO DE RODA/COMANDO FINAL.	UN	1	R\$ 74,88	R\$ 74,88
12.	2N2139- CONE ROLAMENTO INT. - CONE (ANEL INTERNO COM CONJUNTO DE ROLOS CÔNICOS E GAIOLA SEPARADORA) EM AÇO CROMO DE ALTA DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, USINADO COM TRATAMENTO TÉRMICO E RETÍFICA DE ALTA PRECISÃO PARA SUPORTE A ELEVADAS CARGAS RADIAIS E AXIAIS NO CONJUNTO DO CUBO DE RODA / COMANDO FINAL.	UN	1	R\$ 159,35	R\$ 159,35
13.	9W7209- RETENTOR DUO CONE - CONJUNTO DE VEDAÇÃO FACIAL METÁLICA TIPO DUO- CONE, COMPOSTO	UN	1	R\$ 175,60	R\$ 175,60

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	POR 02 (DOIS) ANÉIS METÁLICOS USINADOS E RETIFICADOS EM LIGA DE FERRO FUNDIDO DE ALTA DUREZA (STELLITE/LIGA DE CROMO) E 02 (DOIS) ANÉIS TOROIDAIS ELASTOMÉRICOS (O-RINGS) DE BORRACHA NITRÍLICA/FLUORCARBONO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ÓLEOS. DESTINADO À VEDAÇÃO HERMÉTICA DO CUBO DE RODA, COMANDO FINAL E TANDEM, IMPEDINDO O VAZAMENTO DE LUBRIFICANTE E A ENTRADA DE CONTAMINANTES EXTERNOS (LAMA, POEIRA E ÁGUA).				
14.	9D7972- ANEL MENOR PISTÃO - ANEL DE VEDAÇÃO ELASTOMÉRICO DE DIÂMETRO MENOR (PERFIL TOROIDAL O-RING OU QUADRING) EM BORRACHA NITRÍLICA (NBR) OU FLUORCARBONO (VITON) DE ALTA RESILIÊNCIA, RESISTENTE A ÓLEOS HIDRÁULICOS, TEMPERATURAS ELEVADAS E DEFORMAÇÃO POR	UN	1	R\$ 17,52	R\$ 17,52

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	COMPRESSÃO. DESTINADO AO ALOJAMENTO INTERNO/SECUNDÁRIO DO PISTÃO DO FREIO.				
15.	8D8795- ANEL MAIOR PISTÃO - ANEL DE VEDAÇÃO ELASTOMÉRICO DE DIÂMETRO MAIOR (PERFIL TOROIDAL O-RING OU QUADRING) EM BORRACHA NITRÍLICA (NBR) OU FLUORCARBONO (VITON) DE ALTA RESILIÊNCIA, RESISTENTE A ÓLEOS HIDRÁULICOS, TEMPERATURAS ELEVADAS E DEFORMAÇÃO PERMANENTE POR COMPRESSÃO. DESTINADO AO ALOJAMENTO EXTERNO/PRINCIPAL DO PISTÃO DO FREIO EM BANHO DE ÓLEO.	UN	1	R\$ 36,26	R\$ 36,26
16.	5P2545- ANEL VEDAÇÃO CONJUNTO - ANEL DE VEDAÇÃO ELASTOMÉRICO (PERFIL TOROIDAL O-RING) EM BORRACHA NITRÍLICA (NBR) OU FLUORCARBONO (VITON) DE ALTA RESILIÊNCIA, PROJETADO PARA VEDAÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA SOB ALTA PRESSÃO, RESISTENTE A ÓLEOS MINERAIS,	UN	2	R\$ 25,60	R\$ 51,20

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	SINTÉTICOS E VARIAÇÕES TÉRMICAS. DESTINADO AO ACOPLAMENTO DAS CARCAÇAS DO CONJUNTO DE FREIO E COMANDO FINAL.				
17.	5T0735- CORRENTE TANDEM – 1º LINHA - CORRENTE DE TRANSMISSÃO DE ROLOS DUPLA (DUPLEX) REFORÇADA, EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E FADIGA MECÂNICA, COM PINOS E BUCHAS CEMENTADOS E TEMPERADOS PARA SUPPORTAR IMPACTOS E TRABALHO EM REGIME SEVERO. DESTINADA AO SISTEMA DE ACIONAMENTO DO TANDEM/TRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, FORNECIDO COM ELO DE EMENDA/FECHO.	UN	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
18.	TUBO COLA SILICONE	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
				Total:	R\$ 11.351,29

MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1.	- DESLOCAMENTO E SERVIÇOS DE REMOÇÃO CONJUNTO CUBO RODA, DESMONTAGEM DO	MÃO DE OBRA	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CONJUNTO, LIMPEZA E AVALIAÇÃO. - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VEDAÇÕES, MONTAGEM DE CONJUNTOS DE FREIO E COM PRÉ CARGA DE ROLAMENTOS, RETORNO AO EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO CUBO, MONTAGEM FINAL E TESTES DE FUNCIONAMENTO.				
				Total: R\$ 1.900,00

TOTAL DE MÃO DE OBRA E PEÇAS:	R\$ 13.251,29
--------------------------------------	----------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo restaurar as condições plenas de operacionalidade, tração e segurança da Motoniveladora Caterpillar 120H, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A motoniveladora é um equipamento indispensável para a infraestrutura do Município, sendo responsável direta por serviços essenciais como nivelamento de vias urbanas e rurais, patrolamento de estradas vicinais, abertura de acessos e suporte a obras públicas. Devido ao uso severo e contínuo, a máquina sofreu desgastes mecânicos críticos nos sistemas de freio, na ponta de eixo traseiro e na corrente do tandem.

A realização tempestiva desses reparos por empresa especializada previne paradas prolongadas do maquinário e evita o agravamento de falhas mecânicas que resultariam em custos ainda maiores para o erário público.

A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no seu artigo 75, inciso II, configurando procedimento de **Dispensa de Licitação** pautado nos princípios da celeridade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos pesados para a Motoniveladora Caterpillar 120H.

A intervenção engloba desde o diagnóstico inicial, desmontagem de subconjuntos e transporte até a oficina da contratada para manutenção de bancada (ajuste de pré-carga de rolamentos, substituição da corrente do tandem e substituição das

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

vedações/discos de freio), até o retorno das peças reconcondicionadas, montagem final no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e testes operacionais sob carga.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia mecânica/manutenção pesada, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo.

A contratação será formalizada mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo total para a execução integral dos serviços e entrega da máquina reconcondicionada é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.

O atraso injustificado sujeitará a contratada a multa moratória de 0,05% ao dia sobre o valor do contrato, sem prejuízo de rescisão unilateral e das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo máximo para o fornecimento das peças, execução de todos os serviços mecânicos de bancada, montagem final e entrega da Motoniveladora Caterpillar 120H perfeitamente operacional é de 30 (trinta) dias, contados formalmente a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A vigência contratual compreenderá o período iniciado com a emissão da Ordem de Serviço até o esgotamento total do prazo da garantia técnica estipulada.

A empresa contratada deverá desmobilizar e retirar os subconjuntos mecânicos danificados (ponta de eixo, conjunto do cubo de roda, sistema de freio e componentes da transmissão do tandem) do equipamento e transportá-los para sua oficina especializada. Em suas instalações, serão executados os serviços mecânicos de bancada, compreendendo limpeza, descontaminação, substituição de vedações, troca da corrente do tandem, montagem dos componentes do freio e ajuste de pré-carga dos rolamentos.

Após os reparos em bancada, os subconjuntos reconcondicionados serão transportados de volta ao Município, e a montagem final na máquina será executada diretamente no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Finalizada a montagem, a contratada deverá realizar testes operacionais completos no sistema de freios, na tração do tandem, nas respostas hidráulicas e na verificação de estanqueidade perante a fiscalização municipal.

O aceite e a entrega do objeto condicionam-se obrigatoriamente à aprovação nos testes práticos e à entrega de laudo ou declaração técnica formal emitida pela contratada, atestando que a motoniveladora se encontra em plenas e perfeitas condições de uso, trabalho e segurança operacional.

No ato da entrega, a empresa contratada deverá efetuar a devolução formal de todas as peças e componentes antigos substituídos ao responsável pela Secretaria, para fins de fiscalização e controle do patrimônio público.

Eventuais desconformidades ou vícios identificados deverão ser sanados imediatamente pela contratada, sem ônus para o Município.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A garantia técnica integral para todas as peças aplicadas e serviços executados será de no mínimo 6 (seis) meses (180 dias), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Notificada qualquer irregularidade durante a vigência da garantia, a contratada deverá realizar a vistoria técnica inicial no local em até 24 (vinte e quatro) horas e concluir o reparo em até 3 (três) dias úteis, arcando integralmente com os custos de peças, transporte, deslocamento e mão de obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega do produto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, laudo de testes operacionais e atesto do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado compatível com os limites legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.251,29 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com o art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para obtenção do valor de referência e estimativa de preços, foram realizadas pesquisas de mercado e cotações diretas. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Regulação do procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços, para apuração do valor estimado da contratação, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no município de Santo Antônio do Planalto.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Por tratar-se de montante inferior ao teto limite legal fixado para dispensas de compras e serviços comuns, justifica-se o enquadramento do procedimento em Dispensa de Licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso e seus anexos, respondendo pela veracidade de suas informações.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Que, quando aplicável, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
5. Que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santo Antônio do Planalto/RS.
8. Que possui condições de fornecer os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
9. Que se responsabilizará pela qualidade dos serviços e componentes fornecidos e pela correção de falhas decorrentes da execução, sem ônus adicional para o Município.
10. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções aplicáveis na hipótese de falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONserto E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA
CATERPILLAR 120H**

Pelo presente CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, com sede à Av. Jorge Müller nº 1.075, Centro, representado pelo Prefeito Municipal VILSON ALTMANN, doravante CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do contrato é o da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o Aviso de Dispensa, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fornecimento de peças e execução de serviços de conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal, laudo de testes operacionais e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência observará o período necessário à execução, recebimento e cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, inclusive garantia. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 6 (seis) meses (180 dias) sobre as peças aplicadas e serviços executados, contados do recebimento definitivo. Em caso de falha coberta pela garantia, deverá realizar vistoria em até 24 horas e concluir o reparo em até 3 dias úteis, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto com profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados; fornecer peças novas e compatíveis de primeira linha; cumprir os prazos; realizar testes; apresentar relatório técnico e documentos de garantia; devolver as peças substituídas; corrigir inconformidades sem ônus; e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer as condições necessárias à execução, acompanhar e fiscalizar o contrato, receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas e efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão realizadas por servidor formalmente designado, nos termos do

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive multa moratória de 0,05% ao dia em caso de atraso injustificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto/RS, ____ de _____ de 2026.

VILSON ALTMANN
CONTRATANTE

CONTRATADA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: _____

EMAIL: _____

Objeto: fornecimento de peças e execução de serviços de conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, incluindo mão de obra, peças, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, testes e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

Item	Descrição	Valor global (R\$)
01	Fornecimento de peças e execução integral dos serviços de conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, conforme Termo de Referência.	_____

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamento, materiais, peças, equipamentos, ferramentas e demais custos correrão totalmente por conta da empresa contratada, salvo aqueles expressamente previstos de forma diversa no Aviso.

Declaramos que a presente proposta atende integralmente às condições estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.